



PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPESA Nº 001/2019

Solicitante: INTEGRA

Data da Solicitação: 21/04/2020

Pedido de Esclarecimento:

O consórcio formado pela empresa ÍNTEGRA PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.711.044/0001-90, a empresa SOMA CONSULTORIA EM GESTÃO ENERGÉTIC LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.984.178/0001-78 e a empresa ENERGO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM ENERGIAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.034.134/0001-06, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Loffler Gadelha, portador da cédula de identidade nº 170741989 SSP – CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.135.103-63, habilitado para a elaboração dos Estudos referentes a à CP Nº 001/2019, devidamente autorizado a apresentação de estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos, com intuito de subsidiar investimentos em GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RENOVÁVEL, CONSTRUÇÃO DE NOVAS OU UTILIZAÇÃO DE USINAS JÁ IMPLANTADAS DE FONTE RENOVÁVEL COM COMPRA DE ENERGIA ATRAVÉS DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), OU GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, PARA A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, COM O OBJETIVO DE REDUZIR SEUS CUSTOS COM AS CONTAS DE ENERGIA, conforme disposto no Chamamento Público nº 001/2019, vem, por meio deste, solicitar **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para elaboração e apresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos à Comissão Especial de Avaliação e Seleção.



Inicialmente, cumpre observar o que dispõe o edital de Chamamento Público nº 001/2019, acima especificado, mais especificamente no item 7.2, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para elaboração e apresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos:

“7.2. 7.2. O prazo definido no item 7.1 poderá ser prorrogado, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, mediante fundamentação.” (grifo nosso)

Diante dessa previsão editalícia, passa-se aos fundamentos do que ora se requer.

Em virtude da presente e gravíssima situação de saúde vivenciada no mundo todo, inclusive no Brasil, – Pandemia do Coronavírus – de notório conhecimento, bem como diante do agravamento da situação e das medidas adotadas pelos Estados e Municípios, esta requerente vem reportar a dificuldade enfrentada para evoluir com os referidos estudos frente à impossibilidade de realização das visitas técnicas, etapa de extrema importância para a realização de estudos técnicos com a maior precisão e confiabilidade possíveis, refletindo não apenas nessa modelagem, mas, por conseguinte, nas modelagens econômico-financeira e jurídica. Vale salientar, que trabalhos realizados com dados primários, apresentam uma maior assertividade em seu desenvolvimento, assim, devido à impossibilidade de realizar-se as visitas técnicas será necessário um prazo maior para a coleta dos mesmos.

O que se expõe é tão significativo que no subitem 8.1.3 do edital em comento será considerado, dentre vários critérios na análise e avaliação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados, o que segue colacionado:

“8.1.3. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor” (grifo nosso)



Certamente, dentre as “melhores técnicas de elaboração” desses estudos, as visitas técnicas têm importância relevante.

Diante do exposto e, justamente, por vislumbrar e corroborar com a mesma visão do Poder Concedente, qual seja, a importância das visitas técnicas na elaboração dos estudos, viemos **pedir a prorrogação do prazo dos estudos por 60 (sessenta) dias úteis**, com vistas ao não prejuízo das modelagens a serem entregues por força do isolamento social decretado.

Respostas aos Esclarecimentos:

1. A comissão especial vem acompanhando todo o cenário de pandemia com muita atenção. Considerando as projeções feitas pelas autoridades sanitárias para o próximo mês, entende-se que é prudente aguardar o decorrer do mês de maio para definir prazos de adiamento. Aproveitaremos esse período para entrar em contato com todos os autorizados e entender as dificuldades para balizar os prazos de adiamento a serem estabelecidos.

Recife, 30 de abril de 2020

Membros da Comissão Especial

Milton Tavares de Melo Neto

Klenio Costa

Leonardo Nascimento de Oliveira

Pedro Campos

Luís Henrique Pereira da Silva

Cristina Pessoa de Queiroz da Fonte Ribeiro

